



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI N.º 071, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

**(Autoria: Poder Executivo)**

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público. Revoga a Lei Municipal nº 1.008, de março de 2021.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 1 (um) profissional para atuar na função de **Operário**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação, com carga horária de 43h20min semanais.

Art. 2º A escolaridade mínima é a 4º série ou 5º ano do ensino fundamental.

Art. 3º A contratação, de natureza administrativa, terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo mais 06 (seis) meses, a critério da Administração e no interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município poderá contratar outro profissional, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º O vencimento básico do(a) contratado(a) será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e Plano de Carreira, Leis Municipais nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações e nº 626, de 18 de maio de 2011 e alterações, respectivamente, no valor atual de R\$ 1.469,80 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), correspondente ao padrão 1 (um), classe A da tabela do art. 22, inciso I da Lei Municipal nº 626/2011 e alterações.

Art. 5º As vantagens a serem concedidas ao(à) contratado(a) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal n.º 625/2011 e alterações.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.008, de 03 de março de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos catorze dias do mês de outubro do ano de 2021.

Roberto Martim Schaeffer,  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 071/2021**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para a função de Operário - lotação na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação, 01(um) profissional, com carga horária de 43h20min semanais, conforme Memorando nº 007/2021 da Secretaria.

Referida contratação se faz necessária, com o propósito de melhor atender os trabalhos já existentes como: manutenção das vias públicas, recolhimento do lixo, leituras da água, manutenção das praças, etc. No próximo ano estamos planejando a realização de concurso público para o provimento da vaga.

Nesse sentido, a fim dar continuidade ao serviço público, é de suma importância a aprovação do referido Projeto.

A revogação da Lei Municipal nº 1008/2021 se dá em razão de ter sido previsto equivocadamente a contratação emergencial para “cadastro reserva”, o que de fato é um contrassenso.

Por fim, temos que a despesa decorrente do presente projeto está dispensada de estudo de impacto orçamentário-financeiro, pois, de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei Municipal 977/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, não se trata de despesa de caráter obrigatório continuado e tampouco ultrapassa o limite de 50 (cinquenta) vezes o menor padrão de vencimentos do Município, conforme demonstrado no quadro abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento Período</b>	<b>13º Salário</b>	<b>1/3 Férias</b>	<b>Encargos 21%</b>	<b>Despesa Total</b>
Contratação para a função de Operário	R\$ 1.469,80	R\$ 17.637,60	R\$ 1.469,80	R\$ 489,93	R\$ 4.115,44	R\$ 23.712,77



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

<b>Menor Padrão de Vencimentos (padrão 1, classe A)</b>	<b>Limite por evento (50 vezes)</b>
R\$ 1.469,80	<b>R\$ 73.490,00</b>

Pelo ora exposto, aguardamos com as devidas considerações a aprovação deste Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos catorze dias do mês de outubro do ano de 2021.

Roberto Martim Schaeffer,  
Prefeito Municipal.